



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº031 DE 24 DE ABRIL 2020.



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº031 de 24 de Abril 2020.

**"DISPÕE SOBRE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE REDUÇÃO, CONTENÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REDUÇÃO DE SALÁRIOS; GASTOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO:** A aprovação do reconhecimento de calamidade pública no Município de Canarana/BA, pela Assembleia Legislativa da Bahia;

**CONSIDERANDO:** A situação de emergência em saúde pública para o desenvolvimento de ações no combate ao COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO:** A redução de todos os repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO:** Que há a necessidade de adoção de medidas para a contenção de despesas com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas;

**Resolve:**

**Art.1º** - Fica revogado o Decreto nº 030.2020.

**Art.2º** - Fica estabelecido que os gastos com materiais de consumo e insumos terão redução de até 40% (quarenta) por cento no âmbito do Executivo Municipal;

**Art.3º** - Redução de 80% (oitenta) por cento dos prestadores de serviços terceirizados, com exceção dos que prestam serviços essenciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

**Art.4º** - Redução dos subsídios dos Agentes Políticos: Prefeito; vice-prefeito e secretários de 25% (vinte e cinco) por cento;

**Art.5º** - Redução do salário em 20% (vinte), dos servidores nomeados em cargos comissionados, com exceção das que são de direitos concedidos por leis e dos que prestam serviços nos órgãos considerados essenciais.

**Art.6º** - Suspensão de todas as gratificações por função e produtividade, de todos os servidores que as possuem, com exceção das que são de direitos concedidos por leis e de servidores dos órgãos considerados essenciais.

**Art.7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01/05/2020, e terá a sua validade até o dia 31/07/2020.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2020.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal